

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS UNIDADE REGIONAL DE CACHOEIRA PAULISTA – INPE/CPTA

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2015

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE realizará, das 08:00 horas do dia 01 de junho de 2015 às 17:00 horas do dia 22 do mês de junho de 2015, procedimento de habilitação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme autorização do servidor Carlos Roberto Marton da Silva, Ordenador de Despesas do INPE, contida no Processo nº 01340.000139/2015-50, observado os preceitos legais em vigor, especialmente o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, a Lei 8.666/93, no que couber e as demais condições deste Edital, o qual poderá ser consultado através do endereço na Internet www.inpe.br.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelo INPE- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, Cachoeira Paulista-SP.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A – Declaração de que cumpre as exigências do Artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Anexo B – Cronograma de eventos do procedimento de habilitação;

Anexo C – Declaração – Menor (Lei 9.854/99, reg. pelo Decreto nº 4.348/2002);

Anexo D – Planejamento da Contratação

Anexo E - Minuta do Termo de Compromisso.

3 – DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1 - Ato de designação da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária: Portaria DE/DIR nº 2153.04, de 29/01/2013.

3.2 - Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, do INPE/Cachoeira Paulista, situada na Rodovia Presidente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista/SP, pelos telefones (12) 3186-9241 ou (12) 3186-9221, nos horários de 07:30 h às 11:30 h e da 13:00 h às 17:00 h.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do procedimento de Habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I) Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- II) Não possuam fins lucrativos;
- III) Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2 - A comprovação dos itens I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens III e IV por meio de declaração (ANEXO A).

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada ato das associações e ou cooperativas deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada);

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e, original ou cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social).

5.3 - O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 5.2 deste Edital.

5.4 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme o item 6 deste Edital.

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para estar habilitada deverão ser atendidos os requisitos previstos com a apresentação e entrega dos documentos constantes nos itens "6.2" e "6.3" durante o período de habilitação, conforme cronograma no Anexo B.

6.2 - Apresentação de original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Associação ou Cooperativa:



I) Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; e

II) Não possua fins lucrativos.

6.3 - Entrega de declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no Anexo A).

6.4 – Entrega da documentação relatada no item 5, a fim de credenciar o representante de cada associação ou Cooperativa.

6.5 - O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será realizado na data prevista no cronograma Anexo B, deste Edital.

6.5.1 - Apresentação e entrega em dias úteis, nos horários de 07:30 h às 11:30 h e da 13:00 h às 17:00 h, no endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 40, Cachoeira Paulista/SP.

6.6 - Quanto à divulgação das associações ou cooperativas habilitadas, será comunicado em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de entrega dos documentos de habilitação. O resultado estará disponível em quadro de avisos no INPE e no site www.inpe.br.

6.7 - Caso alguma associação ou cooperativa queira interpor recurso contra o resultado da habilitação, deverá apresentá-lo formalmente no mesmo endereço citado no item 6.5.1, até as 15 horas do segundo dia útil posterior a data de divulgação das Cooperativas ou Associações habilitadas. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado dos mesmos, na forma do item 6.6, até as 10 (dez) horas do segundo dia útil posterior ao encerramento do prazo para recebimento de recursos.

6.8 - As associações e Cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, nos termos do Decreto nº 5.940/06 para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, o qual deverá ser reduzido a termo, e aprovado pela “Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis do INPE/CP”, sendo que referido acordo será parte integrante do “Termo de Compromisso” a ser firmado por todos os interessados.

6.9 - Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas Associações e Cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o INPE, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

6.10 - Na hipótese do item 6.9 deverão ser sorteados até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.11 - Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

6.12 – No caso de rescisão do termo de Compromisso em relação a alguma (ou mais) compromissada, e desde que não implique a exclusão de todas, então a vigência do termo de Compromisso será reduzida na proporção do prazo de participação da (s) compromissada (s) excluída (s), prosseguindo-se as demais na execução do objeto, sem solução de continuidade, respeitada a ordem avençada no acordo firmado ou no sorteio.

7 - DA COLETA

7.1 - As cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo INPE, em Cachoeira Paulista, compreendendo:

7.1.1 - A Coleta deverá ser realizada diariamente nos horários definidos pelo INPE.

7.1.2 - Transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de acordo com as normas municipais e a Lei de Saneamento.

7.1.3 - Apresentação de relatório mensal informando no mínimo: material coletado, quantitativo, destinação e roteiro.

7.2 - Ao INPE cumpre a realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento às bases de coleta, em local já definido.

7.3 – Toda coleta não deve gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa ou associação contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

8.1 - Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo INPE.

8.2 - Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

8.2.1 - Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do INPE.

8.3 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

8.5 - Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

8.6 - Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências do mesmo.

8.7 - Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

8.8 - Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os funcionários do INPE com urbanidade e respeito.

8.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

8.10 - Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

8.11 - Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO INPE

9.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da associação ou Cooperativas que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

9.2 - Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

9.3 - Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

9.4 - As atribuições relacionadas ao INPE serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo máximo de vigência do Termo de Compromisso é de 02 (dois) anos, observada a disposição do subitem 6.12. Nos 06 (seis) meses anteriores ao final da vigência do Termo de Compromisso, será realizado novo processo de habilitação, o qual será concluído a tempo, a fim de não prejudicar a continuidade da coleta.

10.2 – O termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A coleta objeto deste instrumento será executada diariamente no horário das 9:00h às 11:00h

12 - DAS SANÇÕES

12.1 – No caso da COMPROMISSADA deixar de cumprir quaisquer das disposições do Termo de Compromisso e seus Anexos, o INPE poderá aplicar-lhe, garantida a defesa prévia, a sanção de advertência.

12.2 – Na hipótese de aplicação de 02 (duas) advertências por semestre, o INPE poderá proceder à rescisão unilateral do contrato.

13 – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

13.1.1 – por ato unilateral e escrito do INPE, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela COMPROMISSADA, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2 – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o INPE.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.

14.2 - Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do INPE, durante o período em que estiverem realizando a coleta.



14.3 - A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do INPE, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo E** Portaria nº 433, de 11/05/2012), não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

14.4 - A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INPE e a **COMPROMISSADA**.

Cachoeira Paulista, 27 de maio de 2015.

Sidney Estevam Barbosa
Assistente em C&T
SIAPE - 664448



EM BRANCO



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, III E IV, DO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

(Razão Social da associação/cooperativa), (nº de Inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins declara expressamente que:

- a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

Cachoeira Paulista, de de 2015.

Representante legal da Associação/Cooperativa
(Nome da Identidade)



EM BRANCO



ANEXO B

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA
1. Período de apresentação e entrega de documentos de habilitação (Preâmbulo do Edital)	De: 01/06/2015 a 22/06/2015.
2. Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas (item 6.6 do Edital)	25/06/2015
3. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento. (item 6.7 do Edital)	Até:29/06/2015 Às 15:00 hs
4. Divulgação dos resultados dos recursos (item 6.7 do Edital)	Até:01/07/2015 Às 10:00 hs
5. Divulgação do resultado final	02/07/2015
6. Apresentação dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do Termo de Compromisso com eventual sorteio em sessão pública (caso não apresentem, neste mesmo evento, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinada pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, conforme Art. 4º § 1º do decreto 5.940/2006)	3(três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final
Obs.: No endereço do INPE Cachoeira Paulista, em horário a ser definido pelo INPE	



EM BRANCO



ANEXO C

DECLARAÇÃO

Ref.: **HABILITAÇÃO N° /2015**

.....inscrita no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(local), data

(representante legal)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



EM BRANCO



ANEXO D

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho para coleta seletiva dos resíduos recicláveis do INPE/
Unidade Regional de Cachoeira Paulista - URC

ÍNDICE

1. HISTÓRICO
2. OBJETO
3. JUSTIFICATIVA
4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
5. LEVANTAMENTO DE DADOS
6. RESULTADOS QUE SE PRETENDE ATINGIR DE ACORDO COM CADA ETAPA OU FASE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. DURAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA
12. RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
14. CONCLUSÃO

1. HISTÓRICO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, foi designada a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis da Unidade Regional de Cachoeira Paulista - URC, através da Portaria de Designação DE/DIR 2153 de 18 de maio de 2007, alterada pela DE/DIR 2153.04 de 29 de janeiro de 2013. Nesta comissão, há membros de várias áreas do campus do INPE/CP, de forma a facilitar o envolvimento e conscientização de todos na coleta seletiva.

Para elaborar esse plano de trabalho, a Comissão utilizou as informações referentes a coleta seletiva realizada no período de 2012/2014, decorrente do termo de compromisso vigente, bem como do estudo e planejamento prévio realizado em 2007, quando iniciou-se a implantação da Coleta Seletiva no INPE de Cachoeira Paulista/SP.

Conforme define o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.

Dessa forma, a Comissão realizou o trabalho de orientação e conscientização para que fosse viabilizada no Instituto a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Unidade Regional de Cachoeira Paulista e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

2. OBJETO

Habilitação e seleção de Cooperativas e Associações para a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, Cachoeira Paulista – SP.

3. JUSTIFICATIVA

Atendimento do disposto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis. Desta forma, foi designada, pelo Diretor do INPE, a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Para a implementação da Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no INPE/CP foi realizado um levantamento de dados sobre a situação da gestão dos resíduos na Unidade,

incluindo os tipos de resíduos gerados, os principais resíduos recicláveis gerados, as formas de acondicionamento, fluxo e frequência do recolhimento, volume estimado por tipo (recicláveis rejeitos) e os responsáveis pela coleta interna;

Os resíduos gerados no INPE estão classificados conforme orienta o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República:

- **Materiais orgânicos (úmidos):** compostos por restos de alimentos e materiais não recicláveis (lixo). Devem ser acondicionados em um único contêiner e coletados pelo sistema de coleta de lixo regular.
- **Materiais recicláveis (secos):** compostos por papéis, metais, vidros e plásticos. Devem ser acondicionados em vários recipientes seguindo a identificação estabelecida e coletados nos roteiros de coleta seletiva.

A Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001 estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Assim, para facilitar a separação nos pontos de coleta da Unidade Regional de Cachoeira Paulista - URC, foram colocadas diversas lixeiras identificadas pelas cores abaixo:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira; (no setor de Carpintaria/SOMA)

LARANJA: resíduos perigosos; (no Laboratório LCP)

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde; (Ambulatório Médico – SAM)

Esses são os resíduos gerados frequentemente no INPE/CP. Esta Unidade não gera os demais resíduos elencados na Resolução. Quando, eventualmente, houver outros resíduos, estes serão diferenciados e separados dos demais. Essa medida é necessária para evitarmos custos e investimento em lixeiras que não serão utilizadas com frequência.

A separação dos materiais recicláveis no INPE/CP será feita individualizando-se os materiais recicláveis e acondicionando-os nas lixeiras mencionadas. Posteriormente, os resíduos serão embalados em sacos plásticos sem retorno e transportados à base de coleta.

Nesta base, há “contêineres”, recipientes de aproximadamente 200 litros, nas cores definidas, onde serão armazenados os resíduos embalados até a coleta pela associação ou cooperativa.

A escolha do tipo de recipiente mais adequado foi orientada em função das características do lixo; da geração do lixo; da frequência da coleta; do tipo de edificação e do preço do recipiente, conforme orienta o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

5. LEVANTAMENTO DE DADOS

Para a especificação dos tipos de resíduos sólidos recicláveis e a estimativa do quantitativo que estarão sendo disponibilizados para coleta, foi considerado o levantamento realizado pela comissão tendo como base as coletas já realizadas no período de 2012/2014. Segue abaixo a estimativa dos resíduos gerados no INPE de Cachoeira Paulista:

LIXOS	Quantidade média diária	Quantidade média mensal
MATERIAIS ORGÂNICOS	20 kg	400 kg
MATERIAIS RECICLÁVEIS	36 kg	792 kg

Dos lixos recicláveis, temos a seguinte composição estimada a ser disponibilizada:

LIXOS recicláveis	Quantidade média diária	Quantidade média mensal
Papel/Papelão	10 kg	220 kg
Plástico	5 kg	110 kg
Metal	10 kg	220 kg
Vidro	5 kg	110 kg
Eletrônico	6 kg	132 kg
TOTAL	36 Kg	792 Kg

Para que este Plano de Trabalho promova o pleno desenvolvimento da Coleta Seletiva, além dos levantamentos necessários, também foram questionados diversos colaboradores atualmente envolvidos na separação do lixo, incluindo verificações localizadas, para tornar o processo eficiente. Lembramos que independentemente das variações ocorridas nos tipos de resíduos gerados, toda retirada será de inteira e total responsabilidade da cooperativa ou associação contratada.

6. RESULTADOS QUE SE PRETENDE ATINGIR DE ACORDO COM CADA ETAPA OU FASE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O INPE tem como objetivo manter os seus servidores permanentemente mobilizados e sensibilizados, para que cada resíduo esteja corretamente separado e seja melhor aproveitado pela associação e/ou cooperativa de catadores.

A comissão supervisionará constantemente para que somente sejam separados, como lixo seco, os materiais que possam ser comercializados, evitando-se despesas adicionais com o transporte e manuseio de rejeitos, que certamente serão produzidos durante o processo de seleção por tipo de material e no enfardamento. Essa medida contribui para o aumento do valor monetário decorrente da quantidade triada.

Buscar-se-á redução do desperdício, principalmente com papéis, como efeito de economia da coleta seletiva. Esse aspecto relevante deve ser considerado, pois a implantação de programas de reciclagem estimula o desenvolvimento de uma maior consciência ambiental e dos princípios de cidadania.

Serão realizadas vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais: observando os procedimentos requeridos para garantir o sigilo dos documentos, quando for o caso, e verificando eventuais focos de desperdícios;

Será efetuado o controle e registro do material selecionado e coletado; bem como a divulgação dos resultados do projeto para a equipe e para o Comitê Interministerial;

A Comissão acompanhará e identificará os facilitadores e dificultadores do processo e, quando necessário, promoverá a reformulação de estratégias, com redirecionamento das ações.

Os principais benefícios ambientais que se espera da reciclagem dos materiais existentes no lixo (plásticos, papéis, metais e vidros) são:

- a economia de matérias-primas não-renováveis;
- a economia de energia nos processos produtivos;
- o aumento da vida útil dos aterros sanitários.

7. ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

As cooperativas e/ou associações serão responsáveis pela destinação adequada de todos os resíduos recicláveis gerados pelo INPE de Cachoeira Paulista, compreendendo:

Retirada mensal do total acumulado na base de coleta, instalada no pátio de depósito da URC do INPE/CP.

Transporte e destinação dos resíduos recicláveis.

Apresentação de relatório semestral informando: material coletado, quantitativo, a quantidade triada, o valor monetário e a destinação.

A frequência e o horário da Coleta seguem as recomendações constantes no Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, além de considerar o funcionamento e as características da URC.

Horário de Coleta:

Para redução significativa dos custos dos catadores de recicláveis e otimização da coleta da associação ou cooperativa, a coleta no INPE pode ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário 09:00h às 11:00h.

Ao INPE cumpre a realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento à base de coleta, em local já definido.

A separação dos materiais recicláveis no INPE/CP será feita individualizando-se os materiais recicláveis e acondicionando-os em recipientes diferenciados, conforme as cores de identificação determinada pela Resolução CONAMA nº 275, de 25/4/2001:

Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

Posteriormente, os materiais serão recolhidos em sacos plásticos sem retorno, e transportados para a base coleta.

Os sacos plásticos a serem utilizados no acondicionamento do lixo devem possuir as seguintes características:

- ter resistência para não se romper por ocasião do manuseio;
- ter volume de 20, 30, 50, 100 e 150 litros;
- ser de qualquer cor, exceto a cor branca.

Estas características encontram-se regulamentadas pela norma técnica NBR 9.190 da ABNT.

Os materiais acondicionados em sacos plásticos serão depositados na base de coleta, situado no pátio de depósito da URC do INPE/CP, cada um em recipientes de 200 litros, conforme o padrão de cores estabelecidos no item 4.

Após a coleta, os materiais recicláveis devem ser transportados para uma unidade de triagem, equipada com mesas de catação, para que seja feita uma separação mais criteriosa dos materiais visando à comercialização dos mesmos. Para o monitoramento da destinação dos produtos, a empresa (cooperativa ou associação) deve informar semestralmente uma planilha com os dados referentes a quantidade recebida do INPE/CP, a quantidade triada e o valor monetário, conforme os tipos de resíduos coletados nessa Unidade.

Toda coleta, manuseio e transporte, a utilização de EPI e EPC, não poderão gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa ou associação contratada. Quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, serão fornecidos obrigatoriamente pela cooperativa ou associação bem como obrigatório o uso por seus empregados, sempre que for necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da associação ou Cooperativas que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

8.2 - Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

8.3 - Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

8.4 - As atribuições relacionadas ao INPE serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo INPE.
- 9.2 - Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo de Compromisso.
- 9.2.1 - Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do INPE.
- 9.3 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.
- 9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.
- 9.5 - Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.
- 9.6 - Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências do mesmo.
- 9.7 - Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.
- 9.8 - Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os funcionários do INPE com urbanidade e respeito.
- 9.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.
- 9.10 - Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.
- 9.11 - Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 9.12 – Enviar mensalmente, ao INPE, relatórios de Coleta de Lixo Reciclado.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

24 meses a partir da data de publicação de seu extrato no D.O.U.

11. GARANTIA

Não aplicável

12. RESPONSÁVEL PELA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sidney Estevam Barbosa – SIAPE 664448, URC, Ramal 3186-9246



13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sidney Estevam Barbosa – SIAPE 664448, URC, Ramal 3186-9246

14. CONCLUSÃO

Toda separação e coleta não devem gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da associação ou cooperativa compromissada.

Como forma de orientação aos participantes, a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos a Recicláveis preparou Quadro Estatístico (Anexo IV e V), onde estão classificados os tipos de resíduos emitidos pelo INPE e sua porcentagem em relação ao total produzido.

Estima-se que o INPE produza anualmente 9.504 Kg de resíduos recicláveis.

Cachoeira Paulista, 27 de maio de 2015.

Requisitante:

Sidney Estevam Barbosa

Assistente em C&T

SIAPE - 664448

Aprovado:

Evair Sérgio da Silva

Chefe da Unidade Regional de Cachoeira Paulista

SIAPE nº 1154854



EM BRANCO

ANEXO E

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados que fazem entre si o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e a

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.263.896/0016-40, estabelecido em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, km 40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado, por seu Diretor, Dr. Leonel Fernando Perondi, conforme Portaria nº 433, de 11/05/2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/05/2012, doravante denominado INPE e a _____, inscrita no CNPJ - MF sob o no situada na (endereço), neste ato representada pelo (representante legal). (nacionalidade). (estado civil), portador do documento de identidade nº expedido pelo e inscrito no CPF - MF sob o no, doravante denominada **COMPROMISSADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação nº XX/2015, em conformidade com o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e do que consta do Processo INPE xxxx/xxxxxxx mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo INPE em Cachoeira Paulista /SP e a sua destinação à **COMPROMISSADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de(.....), contadas da data de sua assinatura, observada a disposição dos subitens 6.12 e 10.1, ambos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DA COMPROMISSADA

- a) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo INPE;
- b) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;
 - b.1) sempre que necessário e/ou o INPE solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- c) responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;



- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;
- e) manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força deste Termo de Compromisso;
- f) orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências da mesma;
- g) exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;
- h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- i) instruir os seus associados/cooperados a tratarem os servidores do INPE com urbanidade e respeito;
- j) fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- k) manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DO INPE

- a) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da **COMPROMISSADA** ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- b) prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Termo;
- c) verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único - As atribuições relacionadas ao INPE serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do INPE, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **COMPROMISSADA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o INPE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.

b) Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do INPE, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

c) A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do INPE, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

d) A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INPE e a **COMPROMISSADA**.

e) É parte integrante deste Termo de Compromisso o acordo para a partilha de resíduos, caso haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, conforme previsto no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

f) O presente termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado em Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



São José dos Campos, de de 2015.

Pelo INPE:

Leonel Fernando Perondi
Diretor

Pela COMPROMISSADA:

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome

CPF :